



TERMO DE REFERÊNCIA– SIC Nº 2969 e 2970/23

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na atividade de desobstrução de redes de esgoto através de equipamento de hidrojateamento e sucção de fossas sépticas, limpezas de caixas de areia e canaletas das Estações de Tratamento e Elevatórias de Esgoto, conforme caracterizações de serviços abaixo descritas:

1.1. DESCRITIVO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1. CÓDIGO 0200.00075 – Equipamento de **desobstrução de rede de esgoto até 300mm**; combinado - hidrojateamento e coleta/sucção de dejetos; **vazão mínima: 150 litros/minuto**; **pressão mínima: 130 kgf/cm²**; conforme detalhamento contido no termo de referência anexo **quantidade: 01 (um)**;

1.1.2. CÓDIGO 0200.00073 - Mão de obra; motorista / operador de equipamento de desobstrução; conforme termo de referência anexo.....**quantidade: 01 (um)**;

1.1.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS QUE AFETAM AO EQUIPAMENTO:

1.1.3.1. Reservatório de água igual ou superior a 5000 (cinco mil) litros;

1.1.3.2. Reservatório para coleta de dejetos da sucção a vácuo igual ou superior a 4000 (quatro) mil litros;

1.1.3.3. Sistema de hidrojateamento através de bomba de alta pressão com as características mínimas de vazão e pressão estipuladas no item 1.1.1;

1.1.3.3.1. A justificativa mínima visa salvaguardar o princípio da eficiência operacional em relação ao rendimento dos serviços e seus custos, além e também de buscar a abrangência competitiva no estabelecimento das exigências mínimas para a contratação, pois a pressão de trabalho e respectiva vazão, visa a conformidade técnica exigida para as desobstruções de redes de 300mm de acordo com as necessidades de utilização;

1.1.3.4. Carretel hidráulico com tampa traseira para armazenamento de no mínimo 120 metros de mangueira de alta pressão no diâmetro de 5/8", e sem emendas, para as execuções dos serviços;



- 1.1.3.5. Manômetro instalado na saída da bomba com capacidade de aferir a pressão solicitada no item 1.1.1. em local de fácil visualização;
- 1.1.3.6. Mangueira de sucção de dejetos com no mínimo 30 metros;
- 1.1.3.7. Visores de nível de água e de detritos;
- 1.1.3.8. Composto por componentes e por todos os acessórios (registros, boca de visita, escada, tomada de força, carretel hidráulico, guia, apoios de mangueiras, painel de controle, bocais, morsa, sinalizador, caixa de ferramentas, mangotes para abastecimento de água, sinalizador intermitente para o trânsito, farol portátil, etc...) próprios a cada veículo equipado;
- 1.1.3.9. O licitante **DEVERÁ** quando da apresentação da proposta, informar na proposta de preços ou de forma apartada, a **MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO** ofertado, bem como a **FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO** para as verificações da **CONFORMIDADE** do equipamento;
- 1.1.3.10. O VEÍCULO deverá ser do ano de 2020 acima e em perfeitas condições de trabalho que as Leis de Trânsito (CONTRAN e resoluções do INMETRO), sujeito ainda a vistoria liberatória a ser executada pelo Departamento de Gestão da Frota deste CODAU;
- 1.1.3.11. A Contratada fica obrigada a instalar equipamentos de rastreamento compatível com as funcionalidades do sistema ora utilizado por esta Autarquia. Para isso, a contratada deverá contratar à sua expensas o serviço de rastreamento da empresa que atualmente presta serviços de monitoramento à Codau;
- 1.1.3.11.1. A contratada deverá autorizar a inclusão e acesso de rastreamento dos veículos no sistema de monitoramento da Codau;
- 1.1.3.11.2. Os custos com instalação, manutenção e mensalidade do sistema de rastreamento correrá à custas da contratada;
- 1.1.3.11.3. Poderá ocorrer a produção de relatórios específicos por parte da fiscalização da Codau, visando apurar possíveis paralizações dos veículos por conta de eventuais manutenções;



1.2. DA VISTORIA

1.2.1. A vistoria do veículo e ou caminhão será promovida pelo Departamento de Gestão da Frota no veículo, devendo o referido departamento proceder:

1.2.1.1. Emitir relatório circunstanciado do estado de conservação e funcionamento do veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes;

1.2.1.2. Anexar ao mesmo à cópia dos documentos do veículo contendo todas as identificações pertinentes ao mesmo;

1.2.2. A vistoria do equipamento será promovida pelo Departamento de Gestão da Frota e Gerência de Esgoto, devendo:

1.2.2.1. Emitir relatório circunstanciado da **CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO** nas execuções dos trabalhos, inclusive em relação às vazões e pressões mínimas exigidas neste Termo de Referência;

1.3. OBSERVAÇÃO

1.3.1. A homologação e respectiva assinatura de contrato estará vinculada ao procedimento estabelecido de vistoria da conformidade promovida no tópico 1.2 deste Termo de Referência.

2. LOCALIDADES

2.1. As prestações de serviços se darão dentro do município de Uberaba MG.

3. UNIDADE DE MENSURAÇÃO

3.1. As unidades de mensurações serão as seguintes:

3.1.1. Códigos: 0200.00073 e 0200.00075 - (H) Hora trabalhada;

4. ESTIMAÇÃO QUANTITATIVA PARA O PERÍODO DE 12 MESES

4.1 A quantidade estimada é de **3000 (três mil) horas trabalhadas** para os serviços de desobstrução de rede de esgoto e coleta/sucção de dejetos;

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1. 12 (doze) meses sujeitos a prorrogação naquilo que estabelece a LLC.



6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Será no 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

6.1.1. O pagamento estará vinculado ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no tópico abaixo.

7. MEDIÇÃO E JUNTADA DE DOCUMENTOS

7.1. Dar-se-ão da seguinte forma:

7.1.1. A Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento através de seus prepostos procederá ao preenchimento em impresso próprio contendo as caracterizações das Ordens de Serviços nos locais que ocorrerão as prestações de serviços;

7.2. Com a respectiva medição, deverão ocorrer as seguintes juntadas de documentos referentes ao mês da efetiva execução dos serviços:

7.2.1. Nota Fiscal dos serviços que afetam a medição;

7.2.2. Cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS;

7.2.3. Cópias da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviços juntamente com seus respectivos holerites

8. INSUMOS

8.1. Todos os insumos, tais como, caminhão com equipamento apropriado, manutenções, operador e ou motorista, manutenções, óleos combustíveis e lubrificantes, descarregamento, tributos, EPI's e outros quaisquer, serão por conta do prestador de serviços.

9. DESCARREGAMENTO DOS DEJETOS

9.1. Os descarregamentos deverão ser na ETE – Francisco Velludo – Av. Elói Rodrigues da Cunha nº 1900 Conjunto Alfredo Freire II, e dentro das normas existentes quanto aos procedimentos e credenciamentos.

9.2. **Observação:** Poderá, em detrimento de logística ou outros fatos supervenientes, o prestador de serviços efetuarem o descarregamento dos dejetos em qualquer uma das



Estações de Tratamento de Esgoto ou poços de recebimento deste CODAU, conforme rol de procedimentos operacionais.

10. OBSERVAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 10.1. As manutenções que os equipamentos necessitarem não poderão exceder a 48 (quarenta e oito) horas, e, caso ocorram, será obrigação do prestador de serviços a reposição imediata do equipamento, na forma equivalente ao do objeto, até suprida toda forma de manutenção, isto posto, sem a interrupção das atividades necessárias do CODAU;
- 10.2. Para a execução dos serviços o prestador de serviços será comunicado, com antecedência mínima de 24 horas pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado;
- 10.3. A VISTORIA no equipamento ofertado é obrigatória e será feita pelo Departamento de Gestão da Frota ou preposto da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento;
- 10.4. A aplicação de **TESTE EM REDE** para a verificação da **CONFORMIDADE OPERACIONAL** será OBRIGATÓRIA e será realizada pela Gerência de Esgoto / Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, ou ainda, pelo preposto desta última;
- 10.5. As demais condições que remetam a formalidade exigível nos processos, ou seja, obrigações documentais tanto habilitatórias bem como na apresentação das medições, e também, das sanções, solicito que as mesmas constem no edital como forma de resguardar as expertises setoriais e a eficiência na seleção e futura eficácia de utilização, deixaremos a cargo da Seção de Licitações as verificações de praxe.

11. JUSTIFICATIVA

11.1. Diante da necessidade de suprimento das demandas de desobstruções e de limpezas que se agravam nos períodos chuvosos, e mais ainda, com o crescimento que este município de Uberaba está passando, questões sazonais e de crescimento populacional que influenciam vertiginosamente nos serviços deste CODAU, pois como os atuais veículos que estão incorporados em nossa frota não atendem a expectativa de suprimento a tempo e a hora, ocorreu por bem lançarmos mão do processo de locação. Destaca-se que o processo de substituição de equipamentos próprios e até mesmo de investimentos, serão

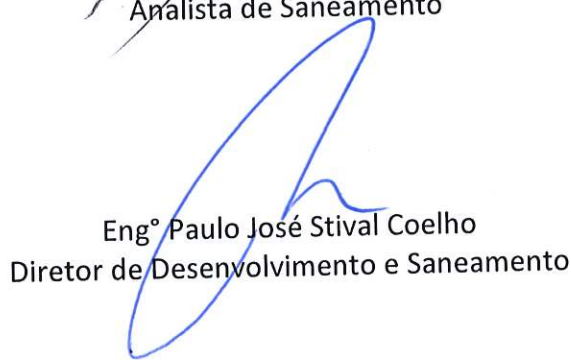
frutos de estudos por parte desta Diretoria objetivando a melhor viabilidade econômica à municipalidade. Por fim, vinculados ao necessário planejamento dentro das opções existentes, balizamos no devido planejamento para as contratações necessárias de suprimento, acatando assim as premissas básicas que o decreto 3555 regulamentou a Lei do Pregão, pois além da necessária justificativa, o artigo 8º inciso II estabelece critérios estratégicos de suprimentos e métodos procedimentais para as futuras contratações, culminando com isso na formatação deste Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DO MERCADO

12.1. Diante da necessidade de abrangência competitiva que atinja número suficiente de participantes em um procedimento licitatório, entendemos SMJ, que o referido procedimento licitatório seja aberto a todo mercado, visto que não há em nosso município número suficiente ME's e EPP's que provoque a competitividade desejada que atinja o **INTERESSE PÚBLICO**. Também é de bom alvitre destacar, que buscamos nos vincular ao princípio da eficiência imposta aos administradores, e com esta premissa sugestionada, não estará ferindo princípios e interesses das ME's e EPP's, pois as mesmas ainda terão as benesses garantidoras da lei no futuro certame licitatória.



Engº Giovanni Andrea Molinero
Analista de Saneamento



Engº Paulo José Stival Coelho
Diretor de Desenvolvimento e Saneamento